Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antonio Batista Santiago
AV. Presidente João Pessoa, 392 - CNPJ. 08.354.235/0001-93
w w w . c m i t a b a i a n a . p b . g o v . b r

LEI N.º 707/2016
Autor: Vereador José Ubiratan Correia de Melo

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Atendimento Veterinário Gratuito aos animais das famílias carentes em todo o município.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana-PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu nos termos do artigo 35, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Atendimento Veterinário gratuito aos animais das famílias carentes em todo o município.

Parágrafo Único – O atendimento será gratuito somente se o proprietário do animal comprovar renda familiar de até 03 (três) salários mínimos vigentes.

Art. 2º - O atendimento não se restringirá somente as consultas médicas veterinárias, sendo disponibilizados também os procedimentos cirúrgicos, incluindo as ortopédicas, cesarianas, laqueaduras e vasectomias.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Itabaiana e em parcerias com as Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigência depois de decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 30 de Março de 2016.

Wellingson da Fônseca Chaves
Presidente